

**PARECER TÉCNICO Nº 056/2023 – SISAM**

**REQUERENTE:** GERALDA PEREIRA DUARTE

**ENDEREÇO:** AVENIDA RIO TOCANTINS, Nº 55, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE E PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Avenida Rio Tocantins, em frente ao nº 55 – no bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município, no dia 14 de novembro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 056/2023 SISAM, foi constatado que na calçada do local existem 02 (duas) árvores de médio porte da espécie CALISTEMO (**Nome Científico: *Callistemon viminalis***). Foi solicitada a autorização para a  **poda de uma das espécies**  que está com falta de manutenção e o  **corte da outra espécie**  sob a justificativa de danificação da calçada e para a reforma da residência. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Local onde se encontram as espécies.



**Fonte:** SISAM (Registro em 14/11/2023).  
**Figura 03:** Vista da calçada do local.



**Fonte:** SISAM (Registro em 14/11/2023).

**Figura 02:** Vista da espécie CALISTEMO que está danificando a calçada.



**Fonte:** SISAM (Registro em 14/11/2023).  
**Figura 04:** Vista da calçada do local.



**Fonte:** SISAM (Registro em 14/11/2023).



## DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana;
- ii. As espécies foram plantadas em calçada de largura de aproximadamente 1,8 m;
- iii. As espécies possuem flores na coloração vermelha, mas no momento da vistoria as árvores não possuíam floração;
- iv. Estão em boas condições fisiológicas;
- v. Possuem médio porte (5 - 7 metros);
- vi. Ambas possuem grande número de galhos e poucas folhas;
- vii. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- viii. Devido ao crescimento radicular, a espécie mais alta (conforme figura 1) danificou a calçada significativamente, e não permite a passagem de pedestres.

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se a poda e corte das arvores localizadas na Av. Rui Tocantins pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, necessitando de poda de manutenção (árvore de menor porte) e justifica-se também o corte e remoção da espécie de maior porte devido aos danos na calçada e a impossibilidade de passagem de pedestres.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie CALISTEMO (Nome Científico: *Callistemon viminalis*) e a PODA de 01 indivíduo arbóreo da mesma espécie (CALISTEMO) localizados na calçada da Avenida Rio Tocantins, Bairro Nossa Senhora Aparecida – São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, está será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 16 de novembro de 2023.

Leonardo Júnior de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

